LEI Nº 202/93, DE 11 DE JUNHO DE 1993

LEI REVOGADA / ALTERADA PELA
LEI Nº 963/96
ART. ALTERADO / REVOGADO PELO
ART.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para celebrar Convenio de Cooperação em atividades de interesse comum entre a Cia. Vale do Rio Doce e o Município de Parauapebas e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação em atividades de interesse comum com a Cia Vale do Rio Doce, conforme instrumento de pacto em anexo, que ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - O Convênio que menciona o caput do artigo, visa objetivamente um empréstimo ao Município, com interveniência da Cia Vale do Rio Doce, junto ao BIRD, da quantia de US$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil dólares), para realização de obras de saneamento básico no Município, sendo ressarcidos com a retenção de 25% (vinte e cinco por cento) dos Royalties.

Art.2º - As despesas para execução desta lei, serão a conta da receita originária da Compensação financeira pela exploração de recursos minerais (Royalties), nos termos do Convênio em anexo.

Fl.02

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos onze (11) dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três - 1993.

* Francisco Alves de Sousa
(Cortinas)
Prefeito Municipal de Parauapebas

THE WORLD BANK GROUP
Headquarters: Washington, D.C. 20433 U.S.A.
Tel. No. (202) 477-1234 • Fax (202) 477-6391 • Telex No. RCA 248423

FACSIMILE COVER SHEET AND MESSAGE

DATE: June 19, 1996 NO. OF PAGES: 1 (including cover sheet) MESSAGE NO.:

TO: Sr. Mauricio Reis FAX NO.: 5521-272-4415
Title: Gerente Geral de Desenvolvimento Sustentável
Organization: Companhia Vale do Rio Doce (CVRD)
City/Country: 20006 900 Rio de Janeiro - RJ, Brazil

FROM: Ms. Constance Bernard FAX NO.: (202) 522-3132
Title: Division Chief Telephone: (202) 458-5175
Dept/Div: Natural Resources, Environment and Rural Poverty Dept./Div. No.: 313-20
Room No.: Q7-177

SUBJECT: **Parauapebas Basic Sanitation Project**

MESSAGE: Dear Mr Reis:

With respect to your fax of May 10, 1996 regarding the Parauapebas Basic Sanitation Project, we have reviewed the case presented and have concluded that the Bank would limit its participation to US$9.2 mission (which are required to complete the first phase). The increase to this maximum level would be only under the following conditions: (i) that the Municipal Assembly (Camara de Vereadores) should promulgate a municipal law, accepting private sector operation and management of the system; (ii) that CVRD should revise and present to the Bank detailed cost estimates at least for the first phase and a financing plan; and (iii) the financial studies of the system have been completed.

With respect to Contract P1010/96 BUPI-Cleaner Twintank Cleaning Machine-Kessler Corporation, we are pleased that the matter has been clarified and the issue is now resolved, as indicated in your fax of June 11, 1996. We also acknowledge receipt of the Certificado de Seguro de Transporte Sul America, of which a copy was faxed to us on May 21, 1996.

Best regards,

I - CONSTA DO TAC - CONCESSÃO / 3ª

II - DETALHAMENTO DO PROJETO

III - CONTRATO CONDOMINIUM

Transmission authorized by

If you experience any problem in receiving this transmission, inform the sender at the telephone or fax no. listed above.